



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

10

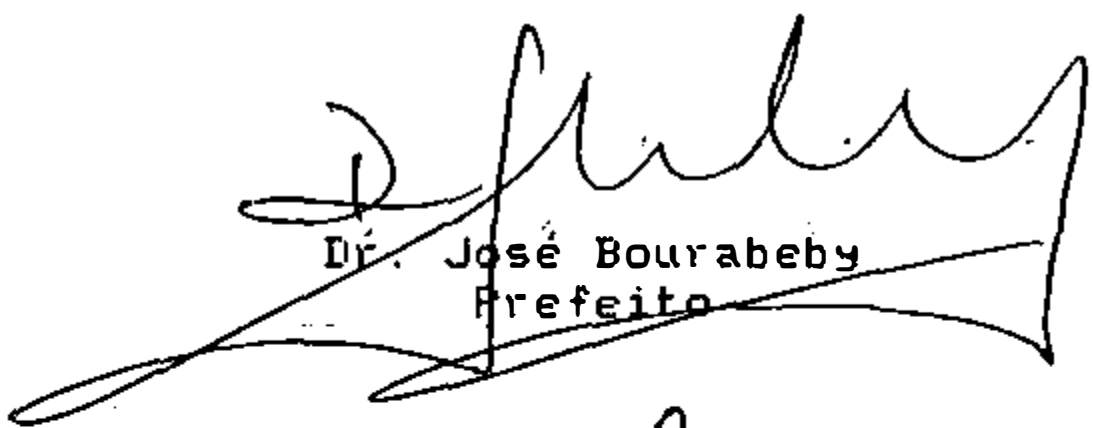
040
FIS: 07
PROC: 352/91
70

LEI No. 113, DE 27 DE JULHO DE 1991.

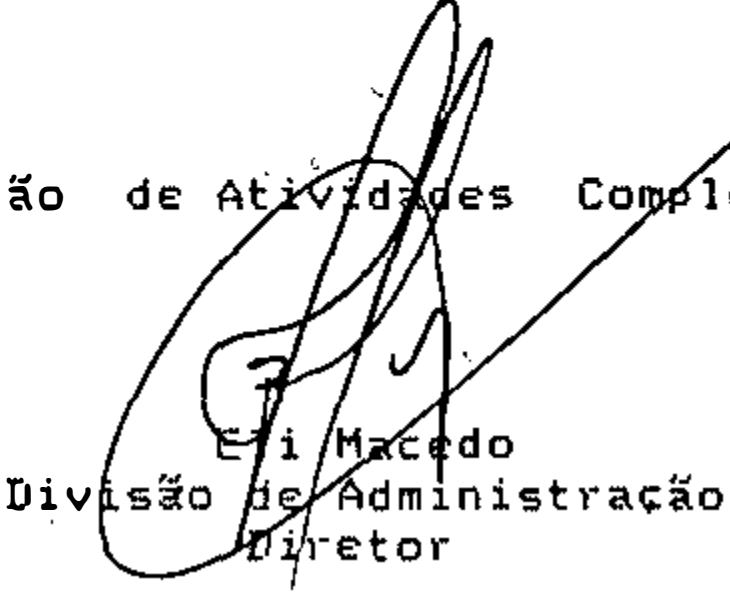
Dispõe sobre a suplementação de verba do Poder Legislativo no valor de CR\$15.000.000,00

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art.1o.- Fica aberto ao Poder Legislativo um crédito suplementar da ordem de CR\$15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros), para atender a seguinte dotação:
1.00-1.01-3132-ficha 05
Outros Serviços e Encargos.....CR\$15.000.000,00
- Art.2o.- O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente da Câmara Municipal:
1.00-1.01-3111-ficha 001
Pessoal Civil.....CR\$15.000.000,00
- Art.3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 27 de julho de 1991.


Dr. José Bourabeby
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 27 de julho de 1991.


Eli Macedo
Divisão de Administração
Diretor

Outros serviços e encargos.....CR\$ 30.000.000,00
209.03.07.0212.10.3120-ficha 090
material de consumo.....CR\$ 30.000.000,00